

RSM

SGF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 54.545.219/0001-03

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025

RT 703/2025

SGF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
SGF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **SGF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de janeiro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SGF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o período de 08 de janeiro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 735.184, equivalente a 99,95% de seu patrimônio líquido. Considerando o impacto direto na mensuração das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em companhias fechadas foi considerado como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Obtenção e analise dos contratos de compra de ações e sua devida contabilização no Fundo;
- Avaliação das quantidades de ações do Fundo com os respectivos livros de registro de ações e dos atos estatutários da companhia investida ocorridas no exercício;
- Com apoio dos nossos especialistas, nossos procedimentos incluíram, entre outros: i) a revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; ii) verificar a exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) a análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas;
- Recalculamos o resultado obtido com as ações de companhia fechada; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de

nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch
Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.545.219/0001-03)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
No período de 08 de janeiro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

		31/03/2025		
	Nota explicativa	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**398**	**0,05%**
Disponibilidades			**1**	**0,00%**
Depósito à vista	4		1	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**127**	**397**	**0,05%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	127	397	0,05%
Títulos e valores mobiliários			**735.184**	**99,95%**
Ações de companhia		**486.714**	**735.184**	**99,95%**
Ações de capital fechado		486.714	735.184	99,95%
Total do ativo			**735.582**	**100,00%**
Passivo				
Outras obrigações			**27**	**0,00%**
Taxa de administração	9		20	0,00%
Auditoria e custódia	10		6	0,00%
Total do passivo			**27**	**0,00%**
Patrimônio líquido			**735.555**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**735.582**	**100,00%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.545.219/0001-03)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
No período de 08 de janeiro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	08/01/2025 a 31/03/2025
Ações de companhias investidas		**468.920**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	468.920
Resultado com outros Ativos Financeiros		**8**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	8
Demais despesas/receitas		**(137)**
Taxa de administração	9	(59)
Auditoria e custódia	10	(18)
Taxa de fiscalização CVM	10	(1)
Taxa Anbima	10	(9)
Outras despesas	10	(50)
Resultado do exercício		**468.791**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.545.219/0001-03)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
No período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	08/01/2025 a 31/03/2025
Resultado do exercício	**468.791**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do exercício	**468.791**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 54.545.219/0001-03)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

No período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros/ Prejuízos	Patrimônio líquido
Saldo em 08 de janeiro de 2025		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	12	266.764	266.764	-	266.764
Resultado do exercício		-	-	468.791	468.791
Saldo em 31 de março de 2025		**266.764**	**266.764**	**468.791**	**735.555**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.545.219/0001-03)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
No período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	08/01/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	8
Pagamento de taxa de administração	(39)
Pagamento de auditoria e custódia	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Pagamento de anbima	(8)
Pagamento diversos	(50)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(102)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de ações de empresas investidas	(266.264)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(266.264)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	266.764
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**266.764**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**398**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	398
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**398**
Lucro líquido do exercício	**468.791**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	(468.920)
(+ / -) Ajuste contas a pagar	27
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(102)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

CLASSE ÚNICA DO SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.545.219/0001-03)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Periodo de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

A classe única ("Classe") do SGF Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada("Fundo") foi constituída em 01 de abril de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2025 e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, de acordo com a Resolução CVM n° 175/22 e Instrução CVM nº 579.

A Classe poderá realizar investimentos em cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso, ou em ações, bônus de subscrição, debêntures (simples ou conversíveis), outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, de emissão de sociedade alvo ou sociedade investidas, observados os limites e restrições dispostos no regulamento da Classe.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados a Classe estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM n° 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia da Classe e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Gestão de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;
(ii) O objetivo da Classe é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;
(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e
(iv) O regulamento da Classe concede ao administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento da Classe nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o administrador da Classe considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação da Classe:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;
(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;
(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades; e
(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária,

direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica uma Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM n° 579, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento em participações, especificamentenas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administradora da Classe em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador da Classe onde os recursos são aplicados.

d. Instrumento financeiro

Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial,

são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado
São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa
As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos nas “Demonstrações dos Resultados” na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

f. Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa
No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/03/2025
Depósito à vista	1
Cotas de Fundos de Investimento (*)	397
Total de caixa e equivalentes de caixa	**398**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo possui liquidez diária.

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo iniciou suas atividades em 18 de abril de 2012, constituído sob a forma de condomínio aberto, classificado como “Renda Fixa – Referenciado DI”, com prazo de duração indeterminado.

O fundo tem por objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras de 30 de abril de 2025 foram auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes Ltda. e emitidas, em 18 de julho de 2025, sem modificações de opinião.

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 foi apropriada receita no montante de R$ 8, registrada na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa”..

5. Participação em Companhias Investidas

A Classe possui investimento em entidade investida com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhias investidas	31/03/2025		
	Quantidade	Valor justo	%PL da companhia (*)
AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	486.714	735.184	36,92%
Total	**486.714**	**735.184**	**36.92%**

(*) Os percentuais apresentados referem-se à participação do Fundo sobre o capital social da companhia investida.

Movimentação em 2025:

Companhias investidas	Valor justo em 31/03/2024	Compra de ações	Resultado a valor justo	Valor justo em 31/03/2025
AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	-	266.264	468.920	735.184
Total	**-**	**266.264**	**468.920**	**735.184**

AOVS Sistemas de Informática S.A.

A AOVS Sistemas de Informática S.A. (“Alura ou Companhia”) é uma escola de programação online, líder de mercado no Brasil no segmento de educação não regulado, voltada para o ensino de programação e tecnologia. A Companhia foi fundada no início da década de 2000 (ainda sob o nome de Caelum) por 2 irmãos que aprenderam a programar aos 8 anos de idade. Em 2002 eles criaram um blog para se envolverem mais na comunidade de programadores e 3 anos depois abriram a primeira unidade presencial. Em 2011 a Alura lançou seu primeiro curso online e, em 2013, lançou a marca Alura para agrupar todos os cursos online e explorar este canal.

A AOVS Sistemas de Informática S.A. (“Alura ou Companhia”) é uma sociedade por ações, constituída em 13 de setembro de 2017, localizada na Rua Vergueiro, 3.195, conjunto 133, bairro Vila Mariana, cidade de São Paulo - SP e tem por objeto social a prestação de serviços de: treinamento em tecnologia da informação e informática; consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; desenvolvimentos de softwares e aplicativos; realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; cessão de dados recolhidos de usuários através de formulário em sites da internet e em eventos; edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e recebimento de royalties.

No contrato de compra e venda de ações e outras avenças, celebrado em 03 de dezembro de 2020, foi deliberado venda de 512.842 ações ordinárias de emissão da sociedade, nominativas e sem valor nominal, livre e desembraçadas de todos e quaisquer gravames pelo montante de R$366.000. Neste ato o Fundo adquiriu a totalidade de 374.363 ações, pelo montante de R$ 121.066, o que representava 31,90% do capital social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2024, foi deliberado o aumento de capital de R$ 149.756 para R$ 166.756, um aumento, portanto, de R$ 17.000, mantendo-se dividido em 1.300.345 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de julho de 2024, foi deliberado o aumento de capital de R$ 166.756 para R$ 169.074, um aumento, portanto, de R$ 2.318, mediante a emissão de 2.451 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de novembro de 2024, foi deliberado o aumento de capital de R$ 169.074 para R$ 169.112, um aumento, portanto, de R$ 38, mediante a emissão de 15.546 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O capital social da Alura totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2024, estava representado por R$ 169.112 (R$ 149.756 em 2023) e era composto por 1.318.432 (1.300.435 em 2023) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A Classe adquiriu 486.714 ações ordinárias no montante de R$ 266.264 no dia 08 de janeiro de 2025.

Em 31 de março de 2025 o Fundo detém 486.714 ações ordinárias, representando 36,92% do capital subscrito da Alura.

Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da AOVS Sistemas de Informática S.A., referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S Ltda., sendo o relatório emitido em 15 de abril de 2025, sem modificações.

5.1. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido da Classe e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas.

5.2. Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a Classe foi classificada como “Entidade de Investimento” e em função disso, seus investimentos na Companhia Investida em 31 de março de 2025 estão registrados pelo seu valor justo no montante de R$ 735.184.

Para fins de encerramento de exercício social, os investimentos foram reavaliados em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no exercício de 31 de março de 2025, um resultado positivo líquido de R$ 468.920 apresentado nas “Demonstrações dos resultados” na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhia investida”.

A avaliação do valor justo da Companhia Investida foi realizada a partir de laudo.

O laudo foi realizado pela companhia Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., uma organização líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. O laudo foi elaborado com data base de 31 de dezembro de 2023 e emitido em 15 de agosto de 2024, seguindo as seguintes premissas:

- Padrão de valor: Valor justo;
- Data base: 31 de dezembro de 2024;
- Metodologia: Fluxo de caixa descontado;
- Período de projeção: 10 anos, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2034 e perpetuidade;
- Moeda: Reais (R$) em termos nominais;
- Taxa de desconto em Reais (BRL) em termos nominais de acordo com a metodologia WACC, sendo 16,29% para PM3, 16,29% para FIAP e 15,65% para Alura;
- Taxa de crescimento na perpetuidade de 3,8%, equivalente à inflação brasileira de longo prazo projetada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

6. Fatores de risco e Política de administração de riscos

A Carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Outros Ativos, o que pode acarretar perda patrimonial a Classe e aos Cotistas.

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que o fundo se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridos pelo Fundo.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

6.1. Risco de Crédito. Os investimentos do Fundo e da Classe Única correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo e da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

6.2. Risco de Mercado. Os Ativos Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

6.3. Riscos relacionados às Sociedades Investidas e aos Ativos Alvo. Os investimentos do Fundo e da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma ou poucas Sociedades Investidas, nos termos deste Regulamento. Embora o Fundo participe do processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, do Gestor e do Comitê de Investimentos, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão da(s) Sociedade(s) Investida(s), como dividendos, juros e outras formas de remuneração e/ou bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores atrelados ao setor. Em tais ocorrências, o Fundo, a Classe Única e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

6.4. Risco de Liquidez no Mercado Secundário. A Classe Única do Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o Cotista resolver desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista. Ainda, o volume inicial de aplicações no Fundo e na Classe Única e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento da Classe.

6.5. Prazo para Resgate das Cotas. Pelo fato de a Classe Única do Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento da Classe. Tal característica do Fundo e da Classe Única poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

6.6. Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Ativos do Fundo e da Classe Única. Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, de Ativos Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento da Classe e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

6.7. Distribuição Parcial das Cotas. Caso não consiga o montante mínimo de subscrição para formação do Patrimônio Inicial, o Administrador será obrigado a cancelar a respectiva oferta, incluindo eventuais Documentos de Subscrição celebrados até a decisão de cancelamento.

6.8. Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo e da Classe Única. Caso o Fundo e a Classe Única precisem se desfazer de parte ou de todos os Ativos Alvo antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais Ativos Alvo e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo, da Classe Única e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

6.9. Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos do Fundo e da Classe Única. Os recursos gerados pelo Fundo e pela Classe Única serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo e ao retorno do investimento no âmbito do Fundo. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

6.10. Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas. Os recursos gerados pelo Fundo e pela Classe Única serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto, a capacidade do Fundo e pela Classe Única de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo e pela Classe Única dos recursos acima citados.

6.11. Risco de Governança. Caso a Classe Única do Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e da Classe Única de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

6.12. Risco Operacional das Sociedades Investidas. Em virtude da participação em Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais das Sociedades Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo e à Classe Única, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas.

6.13. Risco de Investimento em Sociedades Investidas Constituídas e em Funcionamento. O Fundo e a Classe Única poderão investir em Sociedades Investidas plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo, a Classe Única e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

6.14. Risco de Diluição. O Fundo e a Classe Única poderão não conseguir exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro, o Fundo e a Classe Única poderão ter sua participação no capital das Sociedades Investidas diluída.

6.15. Possibilidade de Reinvestimento. Os recursos obtidos pelo Fundo e pela Classe Única em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Investidas nos termos deste Regulamento. Nesse sentido, as características do Fundo e da Classe Única limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que (i) o Fundo e a Classe Única poderão reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo e da Classe Única, observados os termos e condições do Regulamento da Classe.

6.16. Concentração da Carteira da Classe Única do Fundo. A Classe Única do Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em Ativos Alvo emitidos por uma única Sociedade Investida. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única do Fundo nas Sociedades Investidas, maior será a vulnerabilidade do Fundo e da Classe Única em relação ao risco de tal emissora. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo e a Classe Única, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

6.17. Possibilidade de Endividamento pelo Fundo e pela Classe Única. O Fundo e a Classe Única poderão contrair ou efetuar empréstimos, conforme Regulamento da Classe, de modo que o patrimônio Líquido poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

6.18. Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes. O Administrador poderá manter o Fundo e a Classe Única em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam direitos e obrigações sobreviventes. A capacidade de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses direitos e obrigações sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos direitos e obrigações sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo e da Classe Única poderão ser retidos para fazer frente a direitos e obrigações sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração.

6.19. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. O Fundo e a Classe Única também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem

atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo e a Classe Única desenvolverão suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo e da Classe Única. Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentamse as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Investidas pelo Fundo e pela Classe Única e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

6.20. Riscos Referentes aos Impactos Causados por Pandemias. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor das Sociedades Investidas, o Fundo, a Classe Única e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (monkeypox), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e das Sociedades Investidas da Classe Única do Fundo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais e na economia brasileira. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações das Sociedades Investidas do Fundo, afetando a valorização de Cotas da Classe Única do Fundo e seus rendimentos.

6.21. Risco de Coinvestimento. A Classe Única do Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não pelo Administrador, Gestor e/ou suas Partes Ligadas, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança das Sociedades Investidas. Nesses casos, a Classe Única do Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente às decisões e atos de governança dos veículos coinvestidores, dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela

Classe Única do Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe Única do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe Única do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe Única do Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe Única do Fundo.

6.22. Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento. A Classe Única do Fundo poderá vir a contratar operações com eventual Conflito de Interesses, conforme descrito neste Regulamento. Certas operações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe Única do Fundo. Adicionalmente, o Administrador, o Gestor e o Comitê de Investimentos estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas à Classe Única do Fundo, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe Única do Fundo.

6.23. Risco de Amortização em Ativos. Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas da Classe Única do Fundo, por orientação do Gestor e/ou do Comitê de Investimentos, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

6.24. Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo. No Regulamento da Classe estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe Única do Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira da Classe Única do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única do Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

6.25. Risco Relacionado ao Desempenho Passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo e da Classe Única que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, Gestor e/ou Comitê de Investimentos tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Investidas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo e/ou a Classe Única encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

6.26. Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo, à Classe Única e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo e pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe Única do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo e da Classe Única.

6.27. Risco de Não Realização de Investimento pelo Fundo e pela Classe Única. Os investimentos da Classe Única do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Investidas e/ou fundos de investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única do Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou a não realização de tais investimentos.

6.28. Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos. A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo, a Classe Única e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe Única do Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do da Classe Única do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, para a Classe Única e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

6.29. Riscos de Alteração das Regras Tributárias. Alterações nas regras tributárias podem resultar em aumento da carga tributária incidente sobre investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos; (ii) a criação de tributos; bem como (iii) diferentes interpretações ou aplicação das regras tributárias por parte dos Tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas alterações não podem ser quantificados, mas poderão sujeitar o Fundo, a Classe Única, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão as mesmas, existindo o risco de tais regras serem modificadas, inclusive, no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Atualmente, a legislação tributária prevê tratamento fiscal diferenciado (alíquota zero do Imposto de Renda - "IR") para investidores não-residentes, desde que sejam atendidos determinados requisitos estabelecidos pela Lei n° 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada pela Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023 ("Lei 11.312" e "Lei 14.711", respectivamente"). Caso o Fundo e/ou seus Cotistas deixem de cumprir tais requisitos, os rendimentos distribuídos pelo Fundo via amortização ou resgate das Cotas da Classe Única do Fundo poderão se sujeitar a tratamento fiscal mais oneroso.

6.30. Risco de Responsabilização por Passivos das Sociedades Investidas. A Classe Única do Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar Classe Única do Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe Única do Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe Única do Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo, a Classe Única e seus Cotistas.

6.31. Morosidade da Justiça Brasileira. O Fundo, a Classe Única e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo, da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

6.32. Arbitragem. O Regulamento da Classe prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo e da Classe Única em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo e da Classe Única. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Investida pode ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo e da Classe Única.

6.33. Inexistência de Garantia de Rentabilidade. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única do Fundo em Sociedades Alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única do Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Comitê de Investimentos, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

6.34. Ausência de Responsabilidade dos Cotistas diante do Patrimônio Líquido Negativo. A responsabilidade dos Cotista está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de patrimônio líquido negativo, o Administrador deverá apenas adotar as medidas previstas neste Anexo, observado o Capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou ocasionar a necessidade de o Administrador entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

6.35. Outros Riscos. As aplicações realizadas no Fundo e na Classe Única não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe é vedado a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de sociedades alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de sociedades alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Período de Investimento

A Classe terá um período de investimento com duração de 5 (cinco) anos, com início na data de início da Classe.

9. Remuneração

Taxa de administração
Pela prestação dos serviços de administração e gestão da Classe, o administrador fará jus a uma taxa de administração correspondente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observado que o valor mínimo mensal dessa taxa será equivalente a R$ 20 (vinte mil reais).

A taxa de administração engloba os serviços de administração e gestão prestados pelo administrador, tais como previstos no presente regulamento, bem como os serviços de contabilidade, custódia, controladoria e registro que são prestados diretamente pelo Administrador.

O cálculo da taxa de administração levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 foram apropriadas despesas a título de taxa de administração no montante de R$ 59.

Taxa de Gestão
Não há cobrança de taxa de gestão.

Taxa de Performance
Não será devida taxa de performance da Classe ao gestor.

10. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos debitados do Fundo	31/03/2025	
	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**18**	**0,01%**
Auditoria e custódia	18	0,01%
Despesa remuneração do administrador	**59**	**0,02%**
Taxa de administração	59	0,02%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**1**	**0,00%**
Taxa de fiscalização CVM	1	0,00%
Outras despesas administrativas	**59**	**0,02%**
Taxa Anbima	9	0,00%
Outras despesas	50	0,02%
Total Geral	**137**	**0,05%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 08 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, no montante de R$ 274.760

11. Classe de Cotas

O Fundo possui apenas uma classe de cotas, a qual conferirá iguais direitos e obrigações aos cotistas, não havendo, portanto, direitos políticos e/ou econômico-financeiros distintos entre os cotistas.

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Em 31 de março de 2025, as cotas correspondiam a 266.764,4556 contabilizadas ao valor de R$ 735.555.

12. Emissão, subscrição, integralização e transferência de cotas

12.1. As características da Primeira Emissão de Cotas estão descritas no Suplemento ao Regulamento da Classe.

12.2. As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição de cotas da Classe devem ser aplicadas em Outros Ativos.

12.3 Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor. Cada nova emissão de Cotas terá as características descritas em suplemento próprio, conforme regulamento da Classe.

12.4 O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; (iii) no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações dos últimos trinta (30) pregões que antecederem (a) a data de aprovação da nova emissão; ou (b) data a ser fixada nos documentos de sua oferta; ou (iv) em outro critério definido pela Assembleia Especial de Cotistas.

a. A cada emissão, a Classe poderá, conforme aprovado na respectiva Assembleia Especial de Cotistas, cobrar uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.

b. Os Cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe. O prazo para exercício do direito de preferência não será inferior a 10 (dez) dias corridos, devendo as demais condições ser previstas no Suplemento de cada nova emissão de Cotas, podendo tal direito de preferência ser cedido a terceiros.

c. Investidores que não tenham subscrito Cotas no âmbito da Primeira Emissão e que venham a subscrever Cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos Cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de Cotas, na forma da regulamentação aplicável.

12.1 As Cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas os respectivos boletins de subscrição e Compromissos de Investimento, conforme o caso. No ato

de subscrição das Cotas e adesão à Classe, o investidor deverá assinar o respectivo Termo de Adesão, boletim de subscrição e Compromisso de Investimento, se houver.

a. No momento da subscrição das Cotas, caberá à instituição intermediária da Oferta ou ao ADMINISTRADOR, conforme aplicável, averiguar a adequação do investidor ao Público-Alvo da Classe.

b. No caso de inadimplemento, o ADMINISTRADOR notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data máxima de pagamento prevista na respectiva chamada de capital ("Período Prorrogado") para pagar os valores em aberto. Se no final do Período Prorrogado os valores em aberto não tenham sido pagos a Classe, os direitos de voto decorrentes das Cotas do Cotista inadimplente serão imediatamente suspensos até que o Cotista inadimplente pague a Classe a quantia equivalente ao valor que o Cotista deixou de integralizar. Tal Cotista inadimplente deverá pagar seu débito atualizado pelo IPCA, pro rata temporis entre a data em que tal pagamento deveria ter sido feita e a data em que for efetivamente realizado, e de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o débito corrigido, sendo facultado ao COMITÊ DE INVESTIMENTO, após a regularização da integralização por parte do Cotista, isentar o pagamento da multa e da atualização.

c. Caso o Cotista inadimplente deixe de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar Cotas, conforme estabelecido no Compromisso de Investimento, as Distribuições a que fizer jus serão utilizadas para compensação dos débitos existentes para com da Classe (obrigação de integralização de Cotas, juros, e multa moratórios, sempre de forma proporcional) até o limite de seus débitos, dispondo o ADMINISTRADOR de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido Cotista inadimplente, inclusive para integralizar Cotas com os recursos de tais Distribuições em seu nome, sem prejuízo da suspensão de seus direitos políticos.

d. Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista e tenha sido originado por motivos operacionais, o ADMINISTRADOR deverá isentar automaticamente o Cotista das penalidades previstas neste Regulamento.

e. Se, ao final do Período Prorrogado um Cotista não pagar o valor total de seu capital requisitado em qualquer chamada de capital, as Cotas não integralizadas do Cotista inadimplente ("Cotas Inadimplidas") poderão ser oferecidas, por intermédio do ADMINISTRADOR, aos demais Cotistas, aos quais serão conferidos a oportunidade de adquirir as Cotas Inadimplidas e pagar o valor não pago pelo Cotista inadimplente. Dentro de 5 (cinco) dias úteis da data do envio da notificação do ADMINISTRADOR, qualquer Cotista adimplente poderá, ao notificar por escrito o ADMINISTRADOR, exercer o direito de adquirir e integralizar (i) uma parte das Cotas Inadimplidas correspondente à Razão de Participação do referido Cotista adimplente e (ii) à medida em que o direito de adquirir tais Cotas Inadimplidas não seja exercido pelos demais Cotistas adimplentes, as cotas a que tais Cotistas adimplentes tiveram direito.

f. Cada Cotista Adimplente que exercer o direito de adquirir as Cotas Inadimplidas deverá integralizar tais cotas dentro do prazo a ser informado pelo COMITÊ DE INVESTIMENTO, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis contados da data em que referido Cotista manifestou interesse em adquirir as Cotas Inadimplidas. Dentro de 10 (dez) dias úteis contados da integralização das Cotas Inadimplidas, o referido Cotista adimplente terá transferidas à sua titularidade as referidas Cotas e receberá comprovante de pagamento

referente à respectiva integralização emitido pelo ADMINISTRADOR.

g. O Cotista que desejar ceder e transferir suas Cotas, no todo ou em parte, a qualquer título, deverá observar o disposto na regulamentação aplicável, incluindo a vedação à realização de transações privadas, salvo nas hipóteses expressamente permitidas por tal regulamentação. Adicionalmente, a cessão ou transferência poderá estar sujeita a condições contratuais específicas firmadas entre os Cotistas, desde que não contrariem o Regulamento do Fundo ou a regulamentação vigente.

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, houve a emissão e integralização de 266.764 cotas pelo montante R$ 266.764.

12.2 Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

12.3 Amortização de cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do Regulamento da Classe, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

I. Sujeito a prévia instrução dada pelo GESTOR, conforme orientado pelo COMITÊ DE INVESTIMENTO, o ADMINISTRADOR realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas da Classe.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

II. Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o ADMINISTRADOR deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 não houve amortização de cotas.

13. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

	31/03/2025
Rentabilidade do Fundo %	175,73%
Patrimônio líquido médio R$/mil	274.760
Valor da cota	2.757,3216

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos, as ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Investimentos Ltda.
Escrituração: BRL Trust Investimentos Ltda.
Gestão: BRL Trust Investimentos Ltda.
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15. Transações com partes relacionadas

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e gestão prestados ao Fundo pela BRL Trust Investimentos Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

O Fundo possuí o saldo no montante de R$ 0,75 (setecentos e cinquenta unidades de real) em conta corrente administrada pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

17. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas da Classe ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

20. Alterações Estatutárias

No período de 08 de janeiro de 2025 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 não houveram alterações estatutárias:

21. Informações adicionais

Poderes de representação

O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração da Classe para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira da Classe, conforme estabelecido pelo regulamento da Classe.

Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- No último dia dos meses de maio e novembro; ou

- Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Em 28 de fevereiro de 2025, da Classe foi qualificado pelo Administrador, como entidade de investimento, portanto não está obrigado ao recolhimento come-cotas.

Resolução CVM 175
A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 578. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou em 31 de março de 2023, a Resolução CVM n°184 alterando a Resolução CVM n°175 sobre os fundos de investimento, entre outros pontos foram incluídos os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI no rol de classes de fundos abrangidos pela Resolução no. 175, a entrada em vigor desta Resolução se dará em 02 de outubro de 2023.

A CVM publicou em 12 de março de 2024, a Resolução CVM nº 200, que posterga os prazos previstos na Resolução nº 175. A prorrogação do prazo para a conclusão da adaptação à Resolução CVM 175 atende a solicitações feitas à CVM por associações que representam os agentes da indústria de fundos de investimento. Dentre os motivos apresentados, estão desafios operacionais relacionados à reforma tributária que incidiu sobre os fundos de investimento, aliados à complexidade e profundidade da nova regulamentação de fundos.

Os novos prazos previstos serão:

a) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025.
b) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 1/4/2024 para 29/11/2024.
c) Entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 1/4/2024 para 1/11/2024.
d) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 1/4/2024 para 1/10/2024

22. Eventos subsequentes
Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo em 31 de março de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável